

DEFESA DA PROPRIEDADE PODE GERAR VIOLAÇÃO A LEI

Dúvida encaminhada pelo Leitor Antunes (localidade não informada): “Professor Ricardo Cabezón tive minha casa assaltada 02 vezes e resolvi comprar um cachorro, colocar mais trancas nas portas, reforçar as grades nas janelas, por cacos de vidro em cima dos muros, arame farpado e cerca elétrica. Meus vizinhos estão falando que minha casa parece um quartel mas é que não aguento mais ficar no prejuízo e ainda quero por alarme e câmera. Esses dias passou um sujeito e disse para minha mulher que eu posso ser multado por colocar cerca elétrica e ela veio me falar se não estou passando dos limites. Daí lhe pergunto: se vende na loja porque eu não posso colocar na minha casa? Tem alguma coisa que eu tenho que fazer para não ser multado? Aguardo sua resposta. Obrigado”

Resposta do Prof. Cabezón. Prezado Antunes entendo que passou por uma situação traumatizante e que a partir de então vem desenvolvendo maior preocupação em se prevenir contra assaltos, entretanto temos que tomar muito cuidado com a instalação e uso de equipamentos comercializados no mercado para a proteção de nossa propriedade, chamados em direito de “ofendículos”, pois muitos deles requerem a observância de legislação, sobretudo municipal, que trata do assunto, sob pena de retirá-lo, pagar multa ou até mesmo indenização junto a terceiros que possam ter se machucado.

Vejamos o exemplo da cerca elétrica. Comumente os municípios permitem o seu uso acima de, aproximadamente, 2,5 metros de altura. Exigem também que se coloque no muro ou nos próprios fios informações ostensivas e visíveis quanto a sua existência (geralmente com os dizeres “cuidado perigo de choque elétrico”), dispositivo que arma e desarma a tensão no seu cabeamento, para que uma pessoa não fique “grudada” até a morte caso venha a nele tocar, como também regulam a potência máxima permitida. Essas observações existem para que crianças ou animais não sejam acidentalmente lesados e servem para padronizar a instalação e uso desse tipo de equipamento.

Como você não mencionou o município em que reside não temos como lhe indicar precisamente a lei que encontrará essas observações, mas certamente deverá encontrá-la no site da Prefeitura em que está situado seu imóvel. Caso não exista legislação sobre o assunto vale a dica cautelosa da altura e demais observações acima mencionadas, as quais são utilizadas pela maioria das localidades.

Quanto ao cão veja se o mesmo não consegue colocar o focinho ou pata para o lado de fora do portão, fazendo com que um pedestre seja eventualmente por ele ferido quando estiver se deslocando na calçada. Lembre-se que todo o dano causado pelo animal junto a terceiros é de responsabilidade de seu proprietário, que poderá responder civil e criminalmente na proporção de sua ação ou omissão.

O assunto muitas vezes gera polêmica, como os casos clássicos de garotos que tentam pular um muro para apanhar uma bola, ou tem uma pipa enroscada no fio do muro e acabam mortos por uma descarga elétrica, por isso pense muito bem antes de utilizar esses subterfúgios e saiba como instalá-los para evitar a submissão à riscos maiores do que o de assaltos.

De toda forma espero que nunca tenha que usar o seu equipamento e que sempre esteja em segurança. Agradeço a gentileza de nos escrever. Boa sorte!

Texto publicado no periódico “O DEMOCRATA” em 07/06/2012 com circulação em São Roque, Mairinque, Alumínio, Araçariгуama, Ibiúna e Vargem Grande Paulista.

Atenção:

O presente artigo é protegido pelas normas de direito da propriedade intelectual. Ao reproduzir parte ou a integralidade do presente texto deverá ser consignado na bibliografia:

CABEZÓN, Ricardo de Moraes. *Dúvida de Leitores “Defesa da propriedade pode gerar violação da lei”*. Disponível no site: <http://www.cabazon.com.br> acessado em __/__/__